

Requerente:

Requerida:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

ARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Processo n°: **0021150-71.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Mútuo

Requerente: Regiane Cristina Moraes
Requerido: Jose Antonio Dante Zoqui

Aos 26 de junho de 2015, compareceram neste Cartório as partes Regiane Cristina Moraes e Jose Antonio Dante Zonqui e por eles foram dito que chegaram ao seguinte acordo: O requerido pagará por conta de todo o débito o valor de R\$20.790,97 da seguinte forma: Neste ato entrega o veículo GM/Vectra Hatch 4P, placas HGQ-0080-São Paulo cor preta, renavam 226991059, chassis 9BGAJ48C0AB234970 avaliado em R\$30,000,00, a qual concorda a autora. O mesmo foi vistoriado pelo garagista de sua confiança, tendo ciência do estado em que se encontra, nada tendo a reclamar, inclusive de sua funilaria. Sob o bem pende uma multa no valor de R\$5.056,17, o qual será descontado sob a diferença a ser paga pela autora. No ato foi pago R\$1.000,00 e o restante da diferença no valor de R\$2.652,00 pagará no prazo de 60 dias a contar nesta data. O Certificado de Registro de Veículo será reconhecido a firma e encaminhado no endereço da autora a Rua Porto Rico nº 1397 - Jardim Brasília – São Carlos – SP, no pra de 10 dias. Pelo MM. Juiz, **Dr. SILVIO MOURA SALES**, foi dito: "Vistos. Homologo, para que tenha eficácia de título judicial, o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 269, III do C.P.C. Após o trânsito em julgado, comunique-se e destruam-se os autos, conforme Provimento. NADA MAIS. Eu,_ , (Harumi Furukawa Liberato), escrevente técnico judiciária, digitei e subscrevi. MM. Juiz:

DOCUMENTO TAMBÉM ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA